

## APROVAÇÃO DE PROJETOS



PROPRIETÁRIO:	
ENDEREÇO:	DATA: / /
PROCESSO/ PROTOCOLO:	RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:
DIVISÃO DE ENGENHARIA- PREFEITURA DE ÁGUAS DA PRATA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CREA/CAU N°:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
C1	O PROCESSO POSSUI TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA APROVAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º DO CÓDIGO DE OBRAS LEI 1.339/97: REQUERIMENTO/PROJETO/MEMORIAL DESCRITIVO:/DECLARAÇÃO DE ORIGEM FLORESTAL/ART/MATRÍCULA DO IMÓVEL OU ESCRITURA DE COMPRA E VENDA/DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA(REGULARIZAÇÃO)/DECLARAÇÃO TEMPORAL(REGULARIZAÇÃO)		
C2	O MEMORIAL DESCRITIVO ESTÁ DE ACORDO COM AS INDICAÇÕES NO PROJETO APRESENTADO		
C3	A ART OU RRT ESTÃO COM AS ATIVIDADES DE PROJETO E CONSTRUÇÃO(QUANDO FOR NOVO) COM AS ÁREAS, ENDEREÇOS, NOMES E UNIDADES CORRETAS		
C4	SE HOUVER MOVIMENTAÇÃO DE TERRA NA OBRA, FOI APRESENTADO O PROJETO DE TERRAPLENAGEM CONFORME LEI 2.178/2015		
C5	O PROJETO POSSUI TODOS OS ELEMENTOS DESCRITOS NO ART. 4º (PARÁGRAFO 3 DO CÓDIGO DE OBRAS LEI 1.339/97: IMPLANTAÇÃO/ CORTE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL/ PLANTA BAIXA/ FACHADA VOLTADA PARA O LOGRADOURO(SE FOR ESQUINA AS 2 FACHADAS)/COBERTURA COM INDICAÇÃO DE NOME E ESCALA.		
C6	O ENDEREÇO DO IMÓVEL NO PROJETO E DOCUMENTAÇÃO ESTÁ DE ACORDO COM A MATRÍCULA DO IMÓVEL.		
C7	A PLANTA DE SITUAÇÃO ESTÁ DE ACORDO COM O MAPA DA CIDADE. O NORTE MAGNÉTICO ESTÁ POSICIONADO CORRETAMENTE.		
C8	O NOME DO PROPRIETÁRIO NA MATRÍCULA OU ESCRITURA É O MESMO DO PROJETO. TODOS OS PROPRIETÁRIOS ESTÃO NO CARIMBO DO PROJETO.		
C9	NO SELO DO PROJETO POSSUI A INDICAÇÃO DE ART OU RRT E INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
C10	A PLANTA DE IMPLANTAÇÃO POSSUI TODOS OS RECUOS E COTAS QUE PERMITAM IDENTIFICAR SUA ÁREA CONSTRUÍDA.		
C11	TEM PROCESSO APROVADO ANTERIOR. SE SIM ESSA ÁREA ESTÁ SEPARADA DA ÁREA À AMPLIAR OU REGULARIZAR NA IMPLANTAÇÃO		
C12	A ÁREA CALCULADA NA IMPLANTAÇÃO COINCIDE COM O DESCRITO NO CARIMBO DO PROJETO		
C13	SE EXISTIR ÁREA ANTERIOR APROVADA .ELA ESTÁ COM A MESMA METRAGEM NA IMPLANTAÇÃO		
C14	EXISTE NA PLANTA BAIXA OU IMPLANTAÇÃO A INDICAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO COM SIMBOLOGIA DE NÍVEL E INCLINAÇÃO		
C15	O NÍVEL DO PASSEIO É O +0.00		
C16	A PLANTA BAIXA POSSUI TODAS AS COTAS, INCLUSIVE AS EXTERNAS DO TERRENO DE ACORDO COM A MATRÍCULA		
C17	TODOS OS AMBIENTES(INCLUSIVE EXTERNOS) POSSUEM INDICAÇÃO DO NÍVEL NA PLANTA BAIXA		
C18	AS ABERTURAS POSSUEM INDICAÇÃO DE SUAS DIMENSÕES NA PLANTA BAIXA OU POR QUADRO DE ESQUADRIAS		
C19	AS COZINHAS ESTÃO SEM COMUNICAÇÃO DIRETA COM DORMITÓRIOS E COMPARTIMENTOS PROVIDOS DE BACIA SANITÁRIA CONFORME ARTIGO 61 DO CÓDIGO SANITÁRIO, DECRETO 12.342/78		
C20	SE O IMÓVEL POSSUI COPA, ESTA É PASSAGEM OBRIGATÓRIA ENTRE A COZINHA E OS DEMAIS CÔMODOS		
C21	A EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL POSSUI DORMITÓRIO; COZINHA; INSTALAÇÃO SANITÁRIA E ÁREA DE SERVIÇO CONFORME ARTIGO 59 DO CÓDIGO SANITÁRIO DECRETO 12.342/78		
C22	AO AMBIENTES POSSUEM AS ÁREAS MÍNIMAS CONFORME O ARTIGO. 60 DO CÓDIGO SANITÁRIO.		
C23	TODOS OS AMBIENTES POSSUEM ÁREA DE ILUMINAÇÃO NATURAL COM ÁREA SUFICIENTE CONFORME ARTIGO 44 DO CÓDIGO SANITÁRIO.		
C24	EXISTEM ÁREAS DE ILUMINAÇÃO NATURAL. SE SIM ELAS ESTÃO CONFORME ARTIGO 40º DO CÓDIGO SANITÁRIO DECRETO 12.342/78		
C25	OS AMBIENTES QUE NÃO POSSUEM ABERTURAS PARA O EXTERIOR POSSUEM VENTILAÇÃO FORÇADA CLARAMENTE DEMONSTRADA EM PROJETO.		

## APROVAÇÃO DE PROJETOS



PROPRIETÁRIO:	
ENDEREÇO:	DATA: / /
PROCESSO/ PROTOCOLO:	REPONSÁVEL PELA ANÁLISE:
DIVISÃO DE ENGENHARIA- PREFEITURA DE ÁGUAS DA PRATA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CREA/CAU N°:

C26	AS ABERTURAS ESTÃO DEMONSTRADAS EM PROJETO COM ALTURA, LARGURA E PEITORIL NO CASO DE JANELAS.		
C27	OS DESENHOS POSSUEM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ARTIGO 4º PARÁGRADO 4 DO CÓDIGO DE OBRAS: 1/100 PARA PLANTAS BAIXAS, CORTES E VISTAS E 1/200 PARA COBERTURA E IMPLANTAÇÃO		
C28	A PLANTA BAIXA E IMPLANTAÇÃO POSSUEM A LOCAÇÃO DO TERRENO CONFORME MATRÍCULA		
C29	A EDIFICAÇÃO POSSUI VAGA DE GARAGEM NA QUANTIDADE DETERMINADA PELO ARTIGO 29 DO CÓDIGO DE OBRAS Lei 2.187/2015		
C30	AS VAGAS DE GARAGEM ESTÃO DEMARCADAS COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,50M X 5,00M CONFORME O ARTIGO 30 DO CÓDIGO DE OBRAS		
C31	A EDIFICAÇÃO POSSUI O RECUO FRONTAL MÍNIMO DE 2,00 METROS INDICADO POR COTA NA IMPLANTAÇÃO CONFORME ARTIGO 27- PARÁGRAFO B DO CÓDIGO DE OBRAS		
C32	SE A EDIFICAÇÃO POSSUI MAIS DE 10 METROS OU 15 METROS CONTADOS DA COTA DO PISO DO PAVIMENTO MAIS BAIXO ATÉ O PISO MAIS ELEVADO, ELAS POSSUEM O RECUO DETERMINADO NO ARTIGO 27- PARÁGRAFOS C/D DO CÓDIGO DE OBRAS		
C33	A EDIFICAÇÃO POSSUI MAIS DE 350,00 M <sup>2</sup> DE ÁREA EDIFICADA. SE POSSUI, FOI APRESENTADOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES CONFORME O ARTIGO 17- PARÁGRAFO 3º DO CÓDIGO DE OBRAS LEI 1.339/97		
C34	A EDIFICAÇÃO POSSUI ABERTURAS A MENOS 1,50 METROS DAS DIVISAS OU 0,75 METROS PERPENDICULAR CONFORME ARTIGO 1.301 DO CÓDIGO CIVIL		
C35	AS ESCADAS FORAM DIMENSIONADAS CONFORME ARTIGO 37 DO CÓDIGO SANITÁRIO DECRETO 12.342/78 2e+p= +- 0,65METROS.		
C36	AS RAMPAS NO PROJETO TÊM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 12% EXCETUANDO-SE AS DE ACESSO AS GARAGENS COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 METROS CONFORME ARTIGO 57 DO CÓDIGO DE OBRAS LEI 1339/97		
C37	AS RAMPAS QUE EXCEDEREM 6% DE INCLINAÇÃO POSSUEM PISO ANTI-DERRAPANTE INDICADO EM PROJETO CONFORME ARTIGO 57 DO CÓDIGO DE OBRAS LEI 1339/97		
C38	AS RAMPAS DE ACESSO A GARAGEM TÊM DECLIVIDADE MÁXIMA DE 25% CONFORME ARTIGO 30 DO CÓDIGO DE OBRAS LEI 1.339/97		
C39	OS PÉS DIREITOS DOS AMBIENTES POSSUEM AS DIMENSÕES MÍNIMAS CONFORME ARTIGO 67 DO CÓDIGO SANITÁRIO DECRETO 12.342/78		
C40	A PLANTA DE COBERTURA ESTÁ COTADA EM TODO O SEU PERÍMETRO		
C41	A PLANTA DE COBERTURA, POSSUI INDICAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, TIPO DE TELHA E INCLINAÇÃO		
C42	A PLANTA DE COBERTURA POSSUI INDICAÇÃO DO RESERVATÓRIO COM A CAPACIDADE EM LITROS		
C43	A PLANTA DE COBERTURA ESTÁ COMPATÍVEL COM AS DEMAIS PLANTAS APRESENTADAS		
C44	OS CORTES LONGITUDINAL E TRANSVERSAL POSSUEM SIMBOLOGIA DE NÍVEL EM TODOS OS AMBIENTES		
C45	OS CORTES LONGITUDINAL E TRANSVERSAL POSSUEM NOME DOS AMBIENTES		
C46	OS CORTES LONGITUDINAL E TRANSVERSAL QUE PASSAM POR DENTRO DE COZINHAS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS POSSUEM INDICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METROS CONFORME CÓDIGO SANITÁRIO DECRETO 12.342/78		
C47	OS CORTES LONGITUDINAL E TRANSVERSAL POSSUEM COTAS VERTICAIS DE TODOS OS ELEMENTOS QUE APARECEM NELES(PÉ DIREITO, ABERTURAS, ALTURA TOTAL)		
C48	OS CORTES LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ESTÃO COMPATÍVEIS COM AS OUTRAS PLANTAS		
C49	A FACHADA DO IMÓVEL ESTÁ REPRESENTADA SEM O MURO E COM A FACE VOLTADA PARA VIA PÚBLICA		
C50	SE O IMÓVEL FOR DE ESQUINA ELE POSSUI A FACHADA DAS 2 FACES VOLTADA PARA A VIA PÚBLICA		
C51	A FACHADA ESTÁ REPRESENTADA CONFORME AS DEMAIS PLANTAS APRESENTADAS		
C52	NO CARIMBO DO PROJETO, POSSUI O TÍTULO DE: PROJETO DE CONSTRUÇÃO OU PROJETO DE REGULARIZAÇÃO OU PROJETO DE AMPLIAÇÃO OU PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO OU DEMOLIÇÃO OU A MESCLAGEM DESTES CITADOS		
C53	NO CAMPO OBJETO NO CARIMBO DE PROJETO ESTÁ ENTITULADO SE SERÁ RESIDENCIAL UNIFAMILIAR(APENAS 1 UNIDADE) OU MULTIFAMILIAR(MAIS DE 1 UNIDADE)		
C54	O CARIMBO DO PROJETO POSSUI A INDICAÇÃO DA ÁREA DO TERRENO; ÁREA A CONSTRUIR OU À REGULARIZAR OU AMPLIAR OU DEMOLIR; COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO; TAXA DE OCUPAÇÃO; COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE(QUANDO APLICÁVEL)		

OBSERVAÇÕES: PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DEVEM SER VERIFICADOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTE NE CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETO 12.342/1978